



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATO Nº 026/2017
(de 01 de março de 2017)

Termo de contrato de prestação de serviços, discriminado no Edital Licitatório da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna, sob nº 007/2017, Pregão Presencial nº 005/2017, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: PFAD – TREINAMENTO, ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.020.700/0001-90, situado na Rua dos Jasmins, 40/104, Pedra Branca, Palhoça/SC., neste ato, representado por Jeferson Hemkemeier, CPF nº 029.723.149-99.

Cláusula Primeira - DO OBJETO E PREÇOS UNITÁRIOS

1ª. O presente Contrato tem por objeto a Contratação de Prestação de Serviços de Consultoria Técnica especializada em Convênios Federais e Estaduais para captação de recursos e prestação de contas, para o Executivo Municipal, em todas as suas extensões, com presença física de 08 (oito) horas semanais, **sem vínculo empregatício**, devendo executar:

a) Capacitação em captação de recursos:

- Captação de Recursos – Noções Gerais;
- Fontes Nacionais e Internacionais para projetos Municipais;
- Sistemas do Governo Federal (Siconv – Sistema de Convênios do Governo Federal, Simec – Sistema de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação e outros);
- Emendas Parlamentares.

Estratégia: Orientação do Prefeito e Curso de capacitação ministrado aos secretários e Gestores indicados pelo Prefeito.



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

b) Consultoria e Assessoria ao Município:

- Diagnóstico do município e dos projetos de captação de recursos;
- Levantar a situação de todas as certidões e relatórios fiscais a fim de verificar a adimplência dos municípios;
- Levantar os projetos já desenvolvidos situação de cada um dos projetos junto ao Governo Federal.

Estratégia: Levantamento *on line* e *in loco* e relatório com *status* de cada projeto.

c) Assessoria e Consultoria no Sistema de Convênios do Governo Federal:

- Orientar a elaboração dos projetos;
- Inserir propostas no SICONV, SIMEC, SIGOB;
- Acompanhar os pareceres da proposta;
- Emitir relatório técnico sobre o andamento das propostas inseridas no sistema e indicar possíveis ações;
- Monitorar os prazos de termos aditivos e entrega de prestação de contas;
- Padronização de rotinas e documentos necessários, para a celebração de um convênio;
- Monitoramento dos Portais: SICONV, SIAFI, Portal da Transparência, CIASC e Banco Central (CADIN);
- Disseminação de melhores práticas adotadas na gestão de convênios, por outros municípios, estados e organizações nacionais e internacionais;
- Orientar as agendas dos prefeitos em Brasília no que se refere a captação de recursos.

Estratégia: Assessoria e consultoria presencial e à distância.

Período da Contratação: 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação da vigência contratual, por acordo entre as partes contratantes.

Valor Máximo Mensal: R\$ 3.500,00

Cláusula Segunda – DAS OBRIGAÇÕES

2ª. Constituem obrigações:

a) da CONTRATANTE:

- a.1)** garantir à Contratada documentos, informações e esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- a.2)** fornecer a elaboração dos projetos técnicos quando solicitado pela CONTRATADA;
- a.3)** arcar com as despesas de custas processuais, fotocópias, autenticações, despesas de hospedagens e viagens que se fizerem necessárias, sempre com relatório fornecido pela



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

CONTRATADA;

a.4) efetuar os pagamentos mensais da prestação de serviços, no prazo ajustado.

b) do CONTRATADO:

b.1) prestar os serviços de consultoria, na forma ajustada;

b.2) apresentar, a cada mês, junto com a Nota Fiscal/Fatura, relatório da prestação de serviços havida no período correspondente;

b.3) manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação.

Cláusula Terceira – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO

3ª. Dá-se a este Contrato o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), sendo que os pagamentos serão efetuados, mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Parágrafo único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO.

3.1. O valor mensal será reajustado após cada 12 (doze) meses da data de início de vigência deste contrato, mediante apostila ao termo aditivo correspondente, tendo como base a variação apresentada pelo IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida, pelo Contratado, em nome da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna/SC, com citação do CNPJ/MF e do endereço desta.

3.3. O ISS será recolhido pelo CONTRATADO, no Município de prestação dos serviços.

Cláusula Quarta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4ª. O CONTRATANTE para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste contrato, alocará recursos em seu orçamento próprio, discriminados pelos seguintes elementos:

(22) 3.3.90.35.01.00.00.00 – Saldo de Dotação: R\$ 535.000,00

Cláusula Quinta – DO PRAZO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

5ª. O prazo de duração do presente contrato se inicia na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, ou mesmo rescindido, antecipadamente, por acordo entre as partes, no caso do item 2.

Cláusula Sexta - DAS PENALIDADES

6ª. A CONTRATADA se sujeita às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, podendo ser-lhe aplicada ainda, ressalvados os casos de força maior ou caso fortuito devidamente comprovados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA, as seguintes penalidades ao proponente, no caso de inadimplência contratual:

a) Advertência expressa.

b) Suspensão do direito de licitar, junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORTUNA E SEUS ÓRGÃOS, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo período de 01 (um) ano.

Parágrafo Único. Nenhum pagamento será feito ao Proponente penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta, ou tenha prestado os serviços ora contratados.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO ANTECIPADA

7ª. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

a) não cumprimento de quaisquer cláusulas deste Contrato;

b) cumprimento irregular das cláusulas deste Contrato;

c) lentidão de seu cumprimento;

d) a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no envelope proposta do Processo Licitatório nº 007/2017, Edital de Pregão nº 005/2017, da Prefeitura Municipal de Rio Fortuna;

e) amigavelmente, por acordo entre as partes, independentemente de comunicação prévia.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, a Prefeitura Municipal de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

Cláusula Oitava - DO FORO



Estado de Santa Catarina
Município de Rio Fortuna/SC

8ª. Para dirimir qualquer dúvida decorrente da execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC.

Cláusula Nona - DOS CASOS OMISSOS

9ª. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições do Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que, de todos os atos, têm conhecimento.

Rio Fortuna/ SC, .01 de março de 2017.

LINDOMAR BALLMAN

Prefeito Municipal

JEFERSON HEMKEMEIER

Contratado

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF :

Nome:
CPF: